



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº013/2025



“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO ESPECIFICA PARA CONSTRUÇÃO DE TORRE DE TELECOMUNICAÇÃO DE ATÉ 70 METROS DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º Esta Lei autoriza a empresa **IHS BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS SA**, inscrita no CNPJ n.º 15.811.119/0001-11, endereço na Avenida Doutor Chucri Zaidan, n.º 296 – Andar 22 – CEP n.º 04.5893-110 – Vila Cordeiro – São Paulo – SP, a construção de torre de telecomunicação com altura de até 70 (setenta) metros para a implantação e operação da tecnologia 5G em todo o território municipal.

Art. 2º A construção e instalação da torre mencionada no artigo anterior deverão obedecer aos seguintes critérios:

I - Cumprimento das normas técnicas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e demais órgãos reguladores;

II - Observância das normas ambientais determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e órgãos ambientais locais;

III - Respeito às diretrizes municipais de uso e ocupação do solo, salvo se estas forem incompatíveis com a necessidade de expansão da infraestrutura de telecomunicações, caso em que prevalecerá o interesse público;

IV - Manutenção de distância mínima de segurança em relação a edificações residenciais, conforme regulamentação específica;

V - Realização de estudos de impacto urbano e ambiental sempre que exigido pelos órgãos competentes.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Art. 3º A autorização para funcionamento da torre será concedida pela ANATEL, em consonância com os órgãos municipais e estaduais competentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 14 de março de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL
UM NOVO MODELO DE GESTÃO



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 013/2025

Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de Lei Ordinária que trata de autorização específica para construção de torre de telecomunicação de até 70 metros destinadas à implantação da tecnologia 5G.

A presente proposta visa garantir a expansão da infraestrutura necessária para a implantação da tecnologia 5G no Município, assegurando um padrão regulatório uniforme para a construção de torres de telecomunicação. Com a crescente demanda por conectividade, é essencial que haja regras claras e facilitadoras para a implementação da nova tecnologia, equilibrando desenvolvimento econômico, segurança, preservação ambiental e interesse público.

Dessa forma, o projeto busca evitar entraves burocráticos excessivos e proporcionar um ambiente favorável para investimentos no setor de telecomunicações, beneficiando a população com maior acesso à internet de alta velocidade e contribuindo para a modernização do país.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal